



**MPV 1077
00057**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº- CM
(à MPV nº 1.077, de 2021)

O art. 1º da MPV nº 1.077/2021 passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
.....

§ 3º

III – a priorização de regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica e de baixo desempenho em indicadores educacionais; e

IV - outras disposições estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O texto da medida provisória indica que o programa será implementado de maneira gradual, mas não fornece parâmetros claros de como será essa expansão. De modo a fornecer maior coerência à política pública, entendemos que ela deve ser coordenada com outras ações já em andamento, como a Política de Inovação Educação Conectada, prevista pela Lei nº 14.180/2021.



SF/21478.74309-64



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Essa política prevê em um de seus princípios a “promoção do acesso à inovação e à tecnologia em escolas situadas em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica e de baixo desempenho em indicadores educacionais”. Ou seja, deve-se adotar critérios de priorização para a população mais necessitada da política pública e que sejam coerentes com as políticas já em andamento.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
(CIDADANIA/SE)



SF/21478.74309-64